CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Garça/SP, 10 de setembro de 2020.

Senhores(a) Vereadores(a),

Esta proposição se destina a fomentar a empregabilidade para as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar nas empresas que recebem incentivos fiscais municipais e/ou área em forma de concessão no Município de Garça.

Mulheres vítimas destas ocorrências não denunciam por temerem sua integridade após a denúncia realizada contra seus agressores, que certamente retornam ao lar ainda mais enfurecidos e dispostos a novas agressões. Não é preciso aprofundar-se em teses sociológicas, nem em estátisticas apresentadas por entidades civis, públicas e organizações não governamentais para concluir que esse sofrimento contido decorre, na quase totalidade, da dependência financeira da mulher em relação ao cônjuge.

Sabe-se que é muito importante a criação de casas de abrigos e albergues para mulheres vítimas de violência, bem como o tratamento psicológico. No entanto, tais políticas resolvem parcialmente o problema, mas é a falta de sustentabilidade econômica para si e para os filhos que faz com que essas sofridas pessoas se sujeitem às humilhações constantes, que muitas vezes custam a sua própria vida.

A criação de mais oportunidades de emprego para as vítimas desse tipo de violência permitirá que a mulher tenha mais oportunidades para obter autonomia e independência financeira, não necessitando do auxílio ou sustento do cônjuge ou companheiro agressor.

Por essas razões, propõe-se com este Projeto de Lei, a reserva de 5% das vagas de empregos de empresas que recebem incentivos fiscais municipais e ou área em forma de concessão no Município às mulheres vítimas desse tipo de violência, com o objetivo de auxiliar sua inserção no mercado de trabalho.

Busca-se constantemente políticas públicas para as mulheres e, no mérito desta matéria, é de grande relevância combater a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Diante do exposto e considerações, apresenta-se o Projeto de Lei com o intuito de contribuir de forma efetiva à inserção da mulher vítima de violência doméstica ou familiar no mercado de trabalho, razão pela qual conclama-se os nobres parlamentares a criteriosa análise desta justa iniciativa.

Atenciosamente,

PATRÍCIA MORATO MARANGÃO
VEREADORA

FÁBIO JOSÉ POLISINANI
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 40/2020

DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS DE EMPREGOS PARA AS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA FAMILIAR NAS EMPRESAS BENEFICIADAS COM INCENTIVOS FISCAIS MUNICIPAIS E/OU ÁREA EM FORMA DE CONCESSÃO NO MUNICÍPIO DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica assegurada a reserva de até 5% (cinco por cento) de vagas de empregos para as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar nas empresas beneficiadas com incentivos fiscais municipais e/ou área em forma de concessão no Município de Garça.

Parágrafo único. A observância do percentual de vagas reservadas por esta Lei dar-se-à durante todo o período em que perdurar a concessão dos incentivos fiscais municipais e/ou área em forma de concessão.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente norma.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 10 de setembro de 2020.

PATRÍCIA MORATO MARANGÃO
VEREADORA

FÁBIO JOSÉ POLISINANI
VEREADOR